

ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2010

OBJETO Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo nº 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 23/08/2010

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 23/08/2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 360/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 23/08/10

VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSÊNCIAS

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 /2010

Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo nº 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 358, de 09 de agosto de 2010.

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Débora Lopes de Souza Silveira, Fabiana Moreira Castro, Maria de Fátima Carvalho Queiroz de Almeida, Mário Gomes de Oliveira Júnior, **Vicente Alves da Silva**, e o título Empresa Parceira do Deficiente às Empresas Conveniência Penaverde, Drogaria Marina, Banco Itaú e Via Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Valdeci Ramos de Castro
VICE-PRESIDENTE


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa corrigir uma impropriedade do decreto em questão.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CMB20132/2010 17/08/10 15:58:3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2010:
Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo nº 358, de 09 de agosto de 2010, que concede "**Prêmio de Eficiência**" e "**Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010**" que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DECRETO LEGISLATIVO refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem aos munícipes nomeados no artigo 1º, do projeto, com inclusão de VICENTE ALVES DA SILVA dentre os homenageados. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

Assim, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2010. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para render homenagens aos trabalhadores referidos no projeto, não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 2010.

Antônio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2010, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2010, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
Resolução

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2010, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Débora Lopes de Souza Silveira, Fabiana Moreira Castro, Maria de Fátima Carvalho Queiroz de Almeida, Mário Gomes de Oliveira Júnior, Vicente Alves da Silva, e o título Empresa Parceira do Deficiente às Empresas Conveniência Penaverde, Drogeria Marina, Banco Itaú e Via Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de agosto de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaraebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre alteração no Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010, que concede Prêmio de Eficiência e Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2010, que especifica.

A MESA DA CÂMARA Municipal de Bebedouro/Estado de SÃO Paulo, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto Legislativo n. 358, de 09 de agosto de 2010:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o título Prêmio de Eficiência aos munícipes Débora Lopes de Souza Silveira, Fabiana Moreira Castro, Maria de Fátima Carvalho Queiroz de Almeida, Mário Gomes de Oliveira Júnior, Vicente Alves da Silva, e o título Empresa Parceira do Deficiente às Empresas Conveniência Penaverde, Drogaria Marina, Banco Itaú e Via Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de agosto de 2010.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

